

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 48

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 14 de março de 2017

Projetos inscritos no Prêmio CNMP devem ser atualizados até 29/03

Líderes de projetos devem informar dados para inclusão no Banco de Projetos do CNMP

As unidades do Ministério Público brasileiro têm até o dia 29 de março para submeter seus projetos e iniciativas ao Banco Nacional de Projetos, a fim de concorrer ao Prêmio CNMP 2017. Os líderes de projetos Ministério Público de Pernambuco (MPPE) devem entrar em contato com a Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (Ampeo) a fim de atualizar os resultados das iniciativas no Banco de Projetos. Todos os projetos já registrados no sistema concorrem automaticamente ao prêmio.

As melhores práticas serão escolhidas por uma comissão julgadora e divulgadas durante a solenida-

de de abertura do 8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, prevista para o dia 2 de agosto, em Brasília. Os ganhadores receberão troféu e certificado e terão o projeto publicado pelo Conselho.

Serão contemplados os melhores trabalhos produzidos por membros e servidores de todos os ramos do Ministério Público brasileiro em cada uma das seguintes categorias: *Defesa dos Direitos Fundamentais; Transformação Social; Indução de Políticas Públicas; Redução de Criminalidade; Redução de Corrupção; Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional; Comunicação e Relacionamento; Pro-*

fissionalização de Gestão; e Tecnologia da Informação.

O Prêmio CNMP foi instituído pela Resolução CNMP nº 94 de 2013. De acordo com a norma, o

Vencedores do Prêmio CNMP 2017 serão conhecidos no dia 2 de agosto

objetivo é premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na concretização e alinhamento do Planejamento Estratégico Na-

cional.

Os critérios, as regras e a composição da comissão julgadora para a concessão do Prêmio CNMP serão previstos por regulamento aprovado pela Comissão de Planejamento Estratégico, com referendo do Plenário.

No ano passado, 782 iniciativas concorreram ao Prêmio CNMP, o maior número de participações desde a criação da premiação, em 2013.

Inscrição – Cada unidade do Ministério Público tem um usuário cadastrador local indicado pela respectiva Administração Superior para fazer o cadastramento dos projetos no Banco Nacional. No caso do MPPE, o responsável

é o gerente ministerial de Programas e Projetos, José Amaldo Guimarães.

Banco Nacional de Projetos – O Banco Nacional de Projetos, produto do Planejamento Estratégico Nacional, é ferramenta responsável por coletar e disseminar práticas bem-sucedidas no Ministério Público brasileiro. É por meio do Banco Nacional de Projetos que as unidades do Ministério Público brasileiro cadastram projetos de autoria de membros ou servidores.

Mais informações sobre o Prêmio CNMP 2017 podem ser obtidas pelo e-mail cpe@cnmp.mp.br ou pelos telefones (61) 3366-9268 e 3366-9237.

NESTA TERÇA Reunião dos procuradores Criminais às 14h

A Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal convoca os procuradores de Justiça Criminais para participarem de uma reunião **nesta terça-feira (14), às 14 horas**, no Salão dos Órgãos Colegiados, no Edf. Roberto Lyra.

A reunião tem por objetivo tratar de temas como a adoção de voto aberto para a eleição dos coordenadores da Procuradoria de Justiça Criminal e da Central de Recursos Criminais, a alteração do regimento interno, o julgamento de recursos em bloco pela 1ª Câmara Criminal do TJPE e a criação de arquivos digitais no âmbito da Procuradoria Criminal, dentre outros.

EMPODERAMENTO FEMININO

MPPE realiza evento em homenagem às mulheres

Para marcar o Dia Internacional da Mulher, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou evento comemorativo na última sexta-feira (10), no auditório da Escola Superior do Ministério Público.

O encontro contou com a palestra *Empoderamento feminino*, ministrada por Isolda Belo da Fonte, doutora em Sociologia e pesquisadora da Fundação Joaquim Nabuco. A partir de seus estudos sobre a sociologia do envelhecimento e políticas públicas para o envelhecimento populacional, a palestrante explanou como as mulheres devem encarar a ter-

ceira idade, apresentando os percalços do processo de envelhecimento e as mudanças de valores quanto aos idosos ao longo do tempo, tendo como perspectiva o envelhecimento com qualidade de vida. Em seguida, foi a vez da coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher Promotora de Justiça Maria Aparecida da Silva Clemente (NAM), promotora de Justiça Maria de Fátima Araújo Ferreira, apresentar a atuação do núcleo. Ela destacou a importância de planejar as ações para assegurar a melhor aplicação da Lei Maria da Penha.

Cronograma de março – as

ações em homenagem às mulheres no mês de março continuam com a realização da I Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Copevid), entre os dias 15 e 17 de março, na cidade de João Pessoa. Na reunião, serão debatidas as estratégias nacionais de atuação para agir no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por fim, no dia 28 de março o NAM participa do projeto *Caminhos*, da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no bairro do Co-

ACOMPANHE E COMPARTILHE!

Semana do Consumidor terá campanha nas redes sociais

Todo consumidor tem direitos que devem ser respeitados para que as relações de mercado sejam justas e equilibradas. Para reforçar o empoderamento do consumidor em prol dos seus direitos, na semana comemorativa do Dia do Consumidor (15 de março), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) vai lançar postagens em redes sociais com orientações e dicas de direitos sobre serviços essenciais como telefonia, planos de saúde, energia elétrica e água. A TV MPPE em Foco também vai veicular dois vídeos sobre essa temática. Acompanhe no Facebook e Instagram ConsumidorMPPE e compartilhe!

Essa é mais uma iniciativa do Centro de Apoio Operacional às Pro-

curadorias de Justiça de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor) do MPPE, coordenado pela promotora de Justiça Liliane Rocha. Desde 2015, o MPPE aderiu a dois sistemas de defesa do consumidor, são eles: consumidor.gov.br, que é um sistema nacional que promove soluções mais céleres para a resolução de conflitos de consumo; *Consumidor Vencedor*, um portal que funciona como um banco de dados, com informações disponíveis à população a respeito dos direitos de quem compra, decisões judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e outros procedimentos frutos da atuação dos Ministérios Públicos.

Por que 15 de março é o Dia

Mundial dos Direitos do Consumidor? - O Dia Mundial dos Direitos do Consumidor foi instituído em 15 de março de 1983, porque a data refere-se ao pronunciamento do famoso discurso feito, em 15 de março de 1962, pelo então presidente dos EUA, John Kennedy. Em seu discurso, ele salientou que todo consumidor tem direito, essencialmente, à segurança, à informação, à escolha e de ser ouvido, provocando debates em vários países e estudos sobre a matéria, sendo considerado um marco na defesa dos direitos dos consumidores.

No Brasil, o Código de Defesa do Consumidor foi instituído em 11 de setembro de 1990, com a Lei nº 8.078, entrando em vigor em 1991.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

CONVOCAÇÃO N.º 003/2017

O Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, **CONVOCA** os membros do MPPE com atuação na 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, para reunião do "Programa Gabinete Itinerante", conforme abaixo:

Data: 17/03/2017 (Sexta-feira)

Horário: 09:00h

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Ana Cláudia de Sena Carvalho
Ana Paula Nunes Cardoso
Djalma Rodrigues Valadares
Júlio César Soares Lira
Tilemon Gonçalves dos
Fernando Portela Rodrigues
Lauriney Reis Lopes
Carlan Carlo da Silva
Bruno de Brito Veiga
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
Cíntia Micaella Granja
Tanúzia Santana da Silva
Rosane Moreira Cavalcanti

Recife, 13 de março de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 544/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 30 de 19.05.2008 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau e a Resolução Conjunta PGJ/PRE Nº 001/2011;

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º. da RES Conjunta PGJ/PRE Nº 01/2011, onde estabelece que nas Promotorias de Justiça com mais de um Promotor de Justiça, o Promotor Eleitoral será designado para exercer a função pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 15 de março de cada ano, nele incluídos os períodos de férias, licenças e eventuais afastamentos, somente podendo exercê-la novamente após completada a rotatividade entre os demais Promotores de Justiça.

CONSIDERANDO os Avisos nºs 005 e 006/2017 publicados no DOE de 15/02/2017 e 09/03/2017, respectivamente, onde consta a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 15 de março de 2017, até 14 de março de 2019, conforme a relação a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTORES DE JUSTIÇA	PERÍODO
Recife	002ª	Ulisses de Araújo e Sá Júnior	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	004ª	José Correia de Araújo	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	005ª	Sônia Mara Rocha Carneiro	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	006ª	Giani Maria do Monte Santos	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	007ª	Norma da Mota Sales	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	008ª	José Bispo de Melo	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	009ª	Helena Capela Gomes Carneiro Lima	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	103ª	Sueli Araújo Costa	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	148ª	José Augusto dos Santos Neto	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	149ª	Eva Regina de Albuquerque Brasil	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	150ª	Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	15/03/2017 à 14/03/2019
Recife	151ª	Edson José Guerra	15/03/2017 à 14/03/2019
Olinda	100ª	Belize Câmara Correia	15/03/2017 à 14/03/2019



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Olinda	117ª	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	15/03/2017 à 14/03/2019
Jaboatão dos Guararapes	011ª	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	15/03/2017 à 14/03/2019
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Carolina Maciel de Paiva	15/03/2017 à 14/03/2019
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	15/03/2017 à 14/03/2019
Caruaru	041ª	Keyller Toscano de Almeida	15/03/2017 à 14/03/2019
Caruaru	105ª	Ana Paulo Santos Marques	15/03/2017 à 14/03/2019
Caruaru	106ª	Frederico José Santos de Oliveira	15/03/2017 à 14/03/2019
Petrolina	083ª	Ana Cláudia de Sena Carvalho	15/03/2017 à 14/03/2019
Cabo de Santo Agostinho	015ª	Cláudia Ramos Magalhães	15/03/2017 à 14/03/2019
Cabo de Santo Agostinho	121ª	Alice de Oliveira Moraes	13/03/2017 à 14/03/2019
Garanhuns	092ª	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	15/03/2017 à 14/03/2019
Abreu e Lima	119ª	Epaminondas Ribeiro Tavares	15/03/2017 à 14/03/2019
Afogados da Ingazeira	066ª	Lúcio Luiz de Almeida Neto	15/03/2017 à 14/03/2019
Água Preta	038ª	Vanessa Cavalcanti de Araújo	15/03/2017 à 14/03/2019
Araripina	084ª	Juliana Pazinato	15/03/2017 à 14/03/2019
Arcoverde	057ª	Fernando Della Latta Camargo	15/03/2017 à 14/03/2019
Belo Jardim	045ª	Daniel de Ataíde Martins	15/03/2017 à 14/03/2019
Bezerros	035ª	Flávio Henrique Souza dos Santos	15/03/2017 à 14/03/2019
Bonito	039ª	Luciano Bezerra da Silva	15/03/2017 à 14/03/2019
Camaragibe	127ª	Nancy Tojal de Medeiros	15/03/2017 à 14/03/2019
Carpina	020ª	Fernando Falcão Ferraz Filho	15/03/2017 à 14/03/2019
Goiana	025ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	15/03/2017 à 14/03/2019
Goiana	104ª	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	15/03/2017 à 14/03/2019
Igarassu	085ª	Maria Lizandra Lira de Carvalho	15/03/2017 à 14/03/2019
Ipojuca	016ª	Eduardo Leal dos Santos	15/03/2017 à 14/03/2019
Limoeiro	024ª	Muni de Azevedo Catão	15/03/2017 à 14/03/2019
Moreno	014ª	Russeaux Vieira de Araújo	15/03/2017 à 14/03/2019
Ouricuri	082ª	Manoel Dias da Purificação Neto	15/03/2017 à 14/03/2019
Palmares	037ª	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	15/03/2017 à 14/03/2019
Pesqueira	055ª	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	15/03/2017 à 14/03/2019
Salgueiro	075ª	Almir Oliveira de Amorim Júnior	15/03/2017 à 14/03/2019
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Iron Miranda dos Anjos	15/03/2017 à 14/03/2019
São Lourenço da Mata	013ª	Bruno Melquíades Dias Pereira	15/03/2017 à 14/03/2019
Serra Talhada	071ª	Vandeci Sousa Leite	15/03/2017 à 14/03/2019
Surubim	034ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	15/03/2017 à 14/03/2019
Belém de São Francisco	073ª	Manuela Xavier Capistrano Lins	15/03/2017 à 14/03/2019
Cabrobó	077ª	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	15/03/2017 à 14/03/2019
Floresta	072ª	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	15/03/2017 à 14/03/2019
Itamaracá	131ª	Rejane Strieder Centelhas	15/03/2017 à 14/03/2019
Vitória de Santo Antão	102ª	João Alves Araújo	15/03/2017 à 14/03/2019

I - Estabelecer que a rotatividade dos ora indicados dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Informar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, que solicitaram o adiamento na assunção da função eleitoral, em face de impedimento legal previsto no art. 1º, § 1º, II, da Resolução CNMP 30/2008 e do art. 3º, § 2º, II, da Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011.

- Marco Aurélio Farias da Silva (Coordenador - CAOP Cidadania)
- Maria Fabiana Ribeiro do Vale Estima - (Assessora Técnica em Matéria Civil)
- Patrícia de Fátima de Oliveira Torres - (Assessora Técnica em Matéria Criminal)
- Carlos Alberto Pereira Vítório - (Coordenador do NIMMPE)
- Mavial de Souza Silva - (Coordenador CAOP Patrimônio Público)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 545/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Jurema	124ª	Mariana Cândido Silva	03/01/2017
Ipubi	129ª	Érico de Oliveira Santos	03/01/2017
Lagoa Grande	137ª	Rosane Moreira Cavalcanti	03/01/2017
São Vicente Férrer	141ª	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	03/01/2017

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 546/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afogados da Ingazeira	066ª	Aurínton Leão Carlos Sorinho	03/01/2017 a 28/02/2017
Arapina	084ª	Juliana Pazinato	01/02/2017 a 14/03/2017

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 547/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ n.º 006/2016, publicada no DOE de 19/07/2016, que regulamenta a intervenção do Ministério Público nas audiências de custódia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação, no DOE de 25/08/2016, da lista final dos habilitados aos editais de exercício cumulativo junto às audiências de custódia;

RESOLVE:

Designar o Membro, abaixo indicado, para atuar em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, junto às audiências de custódia do Polo 1, comarca sede Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da Bela Tathiana Barros Gomes, a partir da publicação da presente Portaria.

MEMBRO	TITULARIDADE
Bianca Stella Azevedo Barroso	1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 539/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ n.º 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **CLÓVIS ALVES ARAÚJO**, 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em razão das férias da Bela. Helena Martins Gomes e Silva, a partir da data da presente Portaria até 18/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 10/03/2017

Expediente n.º: 030/17

Processo n.º: 0005931-0/2017

Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial no valor de R\$ 378,81 ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça, para tratar de assuntos relacionados ao trabalho, em Maceió-AL no dia 06.03.2017, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 029/17

Processo n.º: 0005941-1/2017

Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 950,96, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça, para participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais-CNPG, em Brasília-DF, no dia 15.03.2017, com saída no dia 14 e retorno no dia 15.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º:

Processo n.º: 0006230-2/2017

Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 428,45, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça, para participar do início dos trabalhos do "Gabinete Itinerante", em Petrolina-PE nos dias 16 e 17.03.2017, com saída no dia 16 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de março de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 10/2017-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, Dr.ª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, DR. IVAN WILSON PORTO (Substituindo Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR) e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 10ª Sessão Ordinária no dia 15/03/2017, ~~Quarta-Feira~~, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 15.03.2017.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações Diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 7852826	27ª PJDC da Capital	IC n.º 021/17-27ª PJDCC
2.	Doc. 7854754	43ª PJDC da Capital	IC n.º 010/2017-43ª PJDCC
3.	Doc. 7857203	13ª PJDC da Capital	ICP n.º 007-1/2017

III.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 7811092	20ª PJDC da Capital	PP n.º 18/2016-20ª PJHU em IC n.º 18/2016-20ª PJHU
2.	Doc. 7809755	20ª PJDC da Capital	PP n.º 32/2016-20ª PJHU em IC n.º 32/2016-20ª PJHU
3.	Doc. 7811248	20ª PJDC da Capital	PP n.º 28/2016-20ª PJHU em IC n.º 28/2016-20ª PJHU
4.	Doc. 7790755	2ª PJ de Bonito	PP n.º 014/2015 em IC n.º 002/2017
5.	Doc. 7828994	35ª PJDC da Capital	PP n.º 32/2016-20ª PJHU em IC n.º 32/2016-20ª PJHU
6.	Doc. 7815814	35ª PJDC da Capital	PP n.º 29/2016-20ª PJHU em IC n.º 29/2016-20ª PJHU
7.	Doc. 7790372	2ª PJ de Bonito	PP n.º 016/2015 em IC n.º 001/2017
8.	Auto 2015/2051505	1ª PJ de Goiana	PP n.º 03/2016 em IC n.º 01/2017
9.	Doc. 7752166	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP n.º 32/2016 em IC n.º 32/2016
10.	Doc. 7752086	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP n.º 35/2016 em IC n.º 35/2016

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 7815482	27ª PJDC da Capital	IC n.º 120/15-27ª PJDCC
2.	Doc. 7818369	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC n.º 01/2015-2ª PJC
3.	Doc. 7822081	28ª PJDC da Capital	IC n.º 29/2006-28ª PJDCC
4.	Doc. 7822043	29ª PJDC da Capital	IC n.º 10/2014-29ª PJDCC
5.	Doc. 7821999	28ª PJDC da Capital	IC n.º 15/2013-28ª PJDCC
6.	Doc. 7822376	28ª PJDC da Capital	IC n.º 15/2001/2016-28ª PJDCC
7.	Doc. 7822364	28ª PJDC da Capital	IC n.º 53/2014-28ª PJDCC
8.	Doc. 7822319	28ª PJDC da Capital	IC n.º 33/2014-28ª PJDCC
9.	Doc. 7822266	29ª PJDC da Capital	IC n.º 08/2013-29ª PJDCC
10.	Doc. 7822212	28ª PJDC da Capital	IC n.º 02/2014-28ª PJDCC
11.	Doc. 7822173	28ª PJDC da Capital	IC n.º 34/2014-28ª PJDCC
12.	Doc. 7822148	28ª PJDC da Capital	IC n.º 24/2014-28ª PJDCC
13.	Doc. 7822125	29ª PJDC da Capital	IC n.º 11/2013-29ª PJDCC
14.	Doc. 7802256	35ª PJDC da Capital	IC n.º 05/2016-35ª PJHU

III.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7742554	ATMA – Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional	Encaminha cópia da Recomendação CNMP n.º 40.
2	Doc. 7844253	2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	Encaminha cópia da Recomendação n.º 01/2017-2ª PJ.
3	Doc. 7843357	1ª PJ de Salgueiro	Encaminha cópia da Recomendação n.º 002/2017.
4	Doc. 7814526	PJ de Sertânia	Encaminha cópia da Recomendação n.º 01/2017.
5	SIIG 0004328-8/2017	PJ de Carnaíba	Encaminha cópia das Recomendações n.º 001/2017 e 002/2017.

III.V – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7384695	29ª PJDC da Capital	Ratifica suspeição, por motivo de foro íntimo, para presidir o IC n.º 018/2012-29ª PJDCC.
2	SIIG 0030156-6/2016	21ª PJ Cível da Capital	Comunica que se declarou suspeito nos Autos do Agravo de Instrumento 0005742-09.2016.8.17.0000.
3	SIIG 0030232-1/2016	6ª PJ Cível da Capital	Comunica que se averbou suspeito no Agravo de Instrumento 0009233-17.2016.8.17.0000 (04448353-8).
4	Doc. 7048131	Procuradoria de Justiça em matéria Cível	Comunica que se averbou suspeita no Agravo de Instrumento n.º 0438802-3, por motivo de foro íntimo.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 13 de março de 2017.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

Corregedoria Geral do Ministério Público

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – DEZEMBRO/2016
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	4	52	54	2
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	2	47	49	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	47	47	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	2	55	55	2
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	1	56	57	0
7ª	GEOVANY DE SÁ LEITE	4	54	58	0
	TOTAL	13	311	320	4

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – JANEIRO/2017
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES *	2	30	30	2
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	74	74	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	74	74	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	2	64	60	6
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	64	64	0
7ª	GEOVANY DE SÁ LEITE	0	65	65	0
	TOTAL	4	371	367	8

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – FEVEREIRO/2017
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	80	80	2
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	73	73	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	74	74	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS *	6	0	0	6
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	75	75	0
	TOTAL	8	302	302	8

*FÉRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO

Secretaria Geral

AVISO Nº 006/2017

A Secretaria Geral do Ministério Público no uso de suas atribuições, avisa ao (s)(às) Sr.(a) (s) Gestor(es)(as) de contratos, que ficam a cargo dos Senhor(es)(as) quaisquer custo que possam ser gerados por atraso quando da inobservância de prazos e vencimentos.

Secretaria Geral do Ministério Público, 13 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 166/2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar os servidores nos setores correspondentes, sem prejuízo de suas atuais atribuições junto às Comissões Permanentes de Licitação do MPPE, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação
1888617	GIDELSON MANOEL DOS SANTOS	TÉCNICO MINISTERIAL - CONTABILIDADE	Gerência Ministerial de Contabilidade - CMATI
1888790	MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA	TÉCNICO MINISTERIAL - CONTABILIDADE	Divisão Ministerial de Liquidação - CMFC
1896857	NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA	TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público
1890336	KAROL TAVARES PESSÔA DE MELLO CORREIA	TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	Promotorias de Justiça Criminais com atuação junto aos 1º e 2º Tribunais do Júri da Capital
1886851	ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR	TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	Promotorias de Justiça Criminais com atuação junto aos 3º e 4º Tribunais do Júri da Capital
1877542	JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA	TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA	25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
1866079	LÉIA DOS SANTOS NEVES	TÉCNICO MINISTERIAL SUPLEMENTAR	25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

II – Esta Portaria entrará em vigor para o servidor ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR a partir do dia 22/03/2017, tendo em vista gozo de férias, e para os demais servidores relacionados entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife 13 de março de 2017.
Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 167/2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2017 que solicita a renovação da Comissão Temporária de Trabalho para auxiliar aos Promotores de Justiça com atuação nas 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO o requerimento eletrônico nº 81.617/2017 que faz referência ao mesmo Ofício nº 002/2017 da 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 006/2017 da 35ª e 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital dirigido ao Exmo. Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, onde se destaca: "Em razão do indeferimento da solicitação de prorrogação da Comissão

instituída pela Portaria POR-PGJ nº 1861/2016 (DOE, de 19 de agosto de 2016), o qual, em caráter temporário, designou 02 (dois) Técnicos Ministeriais para atuar na estruturação e execução das rotinas administrativas destas Promotorias de Justiça, informamos a V. Exa. que as atividades administrativas não estão sendo realizadas. Assim sendo, solicitamos a V. Exa. que os procedimentos disciplinares destinados a estas Promotorias de Justiça Criminal sejam encaminhados à Secretaria Geral deste Ministério Público, sito na rua do Sol, nº 143, Edf. IPSEP, Santo Antônio, onde os feitos poderão ser recebidos, distribuídos e encaminhados às 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital";

CONSIDERANDO o recebimento na Secretaria Geral do Ministério Público de 17 (dezessete) processos administrativo-disciplinar da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, após recusa de recebimento pelos membros com atuação na 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Geral do Ministério Público estabelecidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014, que não preveem como encargo da Secretaria Geral o recebimento, a distribuição e o encaminhamento de autos/processos ou procedimentos disciplinares;

CONSIDERANDO o vencimento de todas as Comissões Temporárias de Trabalho instituídas pela Procuradoria Geral de Justiça no dia 23/12/2016, excetuando a Comissão Temporária de Trabalho para implantação das NBCASP no Ministério Público de Pernambuco, vencida em fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que as referidas Comissões Temporárias de Trabalho geraram uma despesa anual de R\$ 3.476.146,73 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), somente no ano de 2016;

CONSIDERANDO o corte orçamentário imposto ao Ministério Público e o déficit existente de R\$ 43.444.883,47 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO as inúmeras demandas de membros do Ministério Público para lotação de servidores em geral;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para nomeação e provimento dos cargos de Técnico e Analista Ministerial;

CONSIDERANDO o teto imposto para cessões de servidores públicos estaduais, conforme Lei Complementar Estadual nº 94, de 30 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a futura implantação do projeto de Estruturação Mínima de Procuradorias de Justiça e de Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro/2017 a 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação junto a Direitos Humanos teve 26 movimentos no sistema Arquimedes, e que em fevereiro foram 52 movimentos, compondo estes números ofícios, notificações, despachos, audiências, portarias e decisões, sem nenhuma propositura de ação judicial;

CONSIDERANDO que a 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação junto a Direitos Humanos fica no mesmo prédio da 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação junto a Direitos Humanos se encontra em exercício cumulativo na 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, e que a 35ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital foi ocupada por seu Promotor de Justiça titular, após retorno de férias;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça titular da 35ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital ao tomar conhecimento deste fato se dispôs a receber os processos disciplinares e adotar as medidas administrativas necessárias ao recebimento, à distribuição e ao encaminhamento, embora não conte nessa Promotoria de Justiça com servidor lotado para tal;

CONSIDERANDO que a Comissão Temporária de Trabalho que atendia a 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital era composta pelos servidores Adalberto Muzzio de Paiva Neto e Márcilio Barros Pereira Lopes;

CONSIDERANDO que tais servidores são ainda lotados nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação junto aos Direitos Humanos e dominam o serviço administrativo gerado na 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO que a 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação junto a Direitos Humanos possui atualmente três servidores lotados;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.975-8, Secretário Ministerial das Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação Junto aos Direitos Humanos, para realizar **cumulativamente** o apoio técnico-administrativo às 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital, sem prejuízo de suas atuais atribuições;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Recife, 13 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP nº 168 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.685-7, para o exercício das funções de Secretária Ministerial da Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 09 a 13/03/2017

Expediente: Ofício 0012/2017
Processo nº: 0004924-1/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS para realização de cotação pelo menor preço.

Expediente: Ofício 054/2017
Processo nº: 0002039-5/2017
Requerente: Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI para as providências.

Expediente: CI 032/2017
Processo nº: 0005958-0/2017
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD autorizo. Segue para providências.

Expediente: CI 146/2017
Processo nº: 0005650-7/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Encaminhe-se cópia ao DEMTR.

Expediente: CI 143/2017
Processo nº: 0005529-3/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMTR considerando não haver custo adicional, devolvo para as providências.

Expediente: Ofício 008/2017
Processo nº: 0005989-4/2017
Requerente: Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Ofício 007/2017
Processo nº: 0005982-6/2017
Requerente: Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Encaminho para elaboração de Termo de Referência e cotação pelo menor preço.

Expediente: Ofício 011/2017
Processo nº: 0005970-3/2017
Requerente: Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Encaminho para elaboração de Termo de Referência e cotação pelo menor preço.

Expediente: CI 34/2017
Processo nº: 0005668-7/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providências

Expediente: Ofício nº 025/2017
Processo nº: 0003959-8/2017
Requerente: Dr. Felipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para providências.

Expediente: CI 038/2017
Processo nº: 0005562-0/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 037/2017
Processo nº: 0004898-2/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 15/2017
Processo nº: 0006103-1/2017
Requerente: AJM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Ofício nº 2017.0308.01
 Processo nº: 0006118-7/2017
 Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD, para pronunciamento acerca do pedido

Expediente: Ofício nº 196/2017
 Processo nº: 0003588-6/2017
 Requerente: Sr. José Cavalcanti Carlos Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 043/2017
 Processo nº: 0006184-1/2017
 Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ugiette
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: CI 66/2017
 Processo nº: 0005987-2/2017
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: AO APOIO, oficie-se a Promotora de Justiça de Petrolina.

Expediente: Ofício nº 024/2017
 Processo nº: 0004181-5/2017
 Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ATMA-D, segue para conhecimento do teor do despacho da AMPEO, datado em 20/02/2017.

Expediente: CI nº 002/2017
 Processo nº: 0005528-2/2017
 Requerente: Divisão de Sistemas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, segue para pronunciamento e providências.

Expediente: CI 87/2017
 Processo nº: 0005399-8/2017
 Requerente: Dr. Tilemon Gonçalves dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 006/2017
 Processo nº: 0005004-0/2017
 Requerente: Dra. Aline Aroxelas Galvão de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 029/2017
 Processo nº: 0005037-6/2017
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: AO DEMAPA, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 2017.0282.000254
 Processo nº: 0004733-8/2017
 Requerente: Dr. Romão Ulisses Sampaio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO, para pronunciamento.

Expediente: CI 009/2017
 Processo nº: 0006120-0/2017
 Requerente: CMFC
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP, autorizo, Segue para providências.

Expediente: CI 101/2017
 Processo nº: 0006249-3/2017
 Requerente: Dra. Liliane Da Fonseca Lima Rocha
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI, para análise e pronunciamento quanto ao pedido.

Expediente: Ofício nº 16/2017
 Processo nº: 0005999-5/2017
 Requerente: Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI, para análise e pronunciamento quanto ao pedido.

Expediente: CI 79/2017
 Processo nº: 0006082-7/2017
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP/CMAT, autorizo. Para anotação em ficha funcional dos servidores e encaminhamento à empresa para comunicar elogio aos colaboradores.

Expediente: Ofício nº 07/2017
 Processo nº: 0005959-1/2017
 Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento quanto ao pedido.

Expediente: CI 32/2017
 Processo nº: 0005830-7/2017
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: Doc. 39/2011
 Processo nº: 0005828-5/2017
 Requerente: Sra. Marise de Barros Lira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, autorizo providenciar o pagamento da despesa e posterior envio à CMAD para colhimento de informações e responsabilização do gestor do contrato, à época, para viabilizar o ressarcimento do valor.

Recife, 09 de Março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DO RECIFE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Procedimento Administrativo: 031/2015

Assunto: Aprovação de Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 20 de janeiro de 2015, que trata da composição do Conselho Curador e Conselho fiscal referentes ao biênio 2015/2017.

Interessada: Fundação para o Incentivo ao ensino e Pesquisa da Cardiologia – FUNCORDIS.
RESOLUÇÃO nº 03/2017

A 9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades de Interesses Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela **Fundação para o Incentivo ao ensino e Pesquisa da Cardiologia – FUNCORDIS**, que tem como objeto a aprovação de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador e Fiscal, realizada em 20 de janeiro de 2015, que trata da composição do Conselho Curador e Conselho fiscal referentes ao biênio 2015/2017 ;

CONSIDERANDO as razões já explanadas no presente procedimento que ratificam e consideram legais o teor da Ata.

RESOLVE:

APROVAR a Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação, e, **AUTORIZAR** seu registro, que vai por mim assinada, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem as necessárias anotações no Cartório competente.

CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para que o representante da **Fundação para o Incentivo ao ensino e Pesquisa da Cardiologia – FUNCORDIS** cumpra as seguintes exigências:

1 – **Providencie**, no cartório competente, o registro da Ata de que trata esta resolução;
 2 – **Protocole**, nesta Promotoria, certidão com inteiro teor do respectivo registro;
 À Secretária:

Publique-se.

Recife, 13 de março de 2017.

Irene Cardoso Sousa

9ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital em exercício cumulativo

Procedimento Administrativo: 030/2015

Assunto: Aprovação de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 17 de fevereiro de 2015, que trata da modificação do Conselho diretor referente ao biênio 2015/2017, mais precisamente a substituição do Cargo de Tesoureiro.

Interessada: Fundação para o Incentivo ao ensino e Pesquisa da Cardiologia – FUNCORDIS.

RESOLUÇÃO nº 04/2017

A 9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades de Interesses Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela **Fundação para o Incentivo ao ensino e Pesquisa da Cardiologia – FUNCORDIS**, que tem como objeto a aprovação de Ata de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 17 de fevereiro de 2015, que trata da modificação do Conselho diretor referente ao biênio 2015/2017, mais precisamente a substituição do Cargo de Tesoureiro;

CONSIDERANDO a aprovação já realizada nessa promotoria da eleições referentes ao biênio 2015/2017;

RESOLVE:

APROVAR a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação, e, **AUTORIZAR** seu registro, que vai por mim assinada, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem as necessárias anotações no Cartório competente.

CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para que o representante da **Fundação para o Incentivo ao ensino e Pesquisa da Cardiologia – FUNCORDIS** cumpra as seguintes exigências:

1 – **Providencie**, no cartório competente, o registro da Ata de que trata esta resolução;
 2 – **Protocole**, nesta Promotoria, certidão com inteiro teor do respectivo registro;
 À Secretária:

Publique-se.

Recife, 13 de março de 2017.

Irene Cardoso Sousa

9ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital em exercício cumulativo

44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 004/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo cumulativo de 44ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação formulada por Ronaldo Lima da Silva junto à Ouvidoria deste Ministério Público, registrada sob o nº 19625062016-7, denunciando que "há uma obra de construção de uma UPA-E, que tinha prazo de conclusão de 08 meses, mas a construção não chegou à metade";

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 657/2016-GGAJ/GAB/SS, a Secretaria Municipal de Saúde informou que "a obra encontra-se paralisada por solicitação da Construtora por incapacidade financeira";

CONSIDERANDO que, segundo o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consagrado no art. 37, XXI, da CF/88, é necessário manter as "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realizar diligências complementares visando a plena apuração dos fatos em comento;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Atuação e registro da presente peça informativa sob o seguinte título: *Paralisação das obras de construção da UPE-E localizada no Bairro do Iburá.*

2. Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca das medidas adotadas em face da paralisação das obras por incapacidade financeira da empresa Jacil Empreendimentos, em especial quanto à suspensão ou não dos pagamentos à contratada;

3. Expedição de ofício destinado a Empresa de Urbanização do Recife para que forneça cópia de contratos para a execução da obra, bem como eventuais termos aditivos, além de **1)** nome e a qualificação completa tanto do gestor do contrato, quanto do responsável técnico pela fiscalização da referida obra, bem como daquele encarregado das medidas necessárias a sua preservação e conservação; **2)** cronograma físico e financeiro da obra; **3)** cópia da ordem de serviço e do termo de paralisação da obra; **4)** as razões que motivaram a paralisação da precitada obra, bem como do vencimento do contrato sem a sua consequente conclusão e entrega nos termos avençados; **5)** relatório acerca do estado em que se encontra a referida obra com a indicação, inclusive, do seu percentual de execução em face do que restou contratado; **6)** o valor total da obra, com a indicação do montante pago até o momento ao contratado, bem como de eventuais notas fiscais pendentes de pagamento; **7)** relação dos serviços executados com a finalidade de proteger a obra durante o período de paralisação, de modo a assegurar a efetividade dos serviços já realizados, a exemplo de drenagem, coberta, impermeabilização em locais específicos dentre outras;

4. Remessa por email de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público; e

Com as informações e documentos solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 028/2017 Nº AUTO 2016/2417387 Nº DOC 7250788

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16146-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso José Bernardo da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, cumpra-se o Despacho de fls. 09 e 09-V dos autos.

Recife, 10 de Março de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 029/2017 Nº AUTO 2016/2389715 Nº DOC 7250988

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16147-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte idoso de nome desconhecido;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, cumpra-se o Despacho de fls. 09 dos autos.

Recife, 10 de Março de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, apresenta recomendação ao Município de Macaparana, com fundamento abaixo apresentado:

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, artigo 37, determina que os Estados signatários, dentre eles o Brasil, adotarão todas as providências no sentido de que toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade. As Regras mínimas das Nações Unidas para administração da justiça, da infância e juventude, conhecida como Regras de Beijing, Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985, determina que em cada jurisdição nacional dos países signatários procurar-se-á promulgar um conjunto de leis, normas e disposições aplicáveis especificamente aos jovens infratores, assim como aos órgãos e instituições encarregados das funções de administração da Justiça da Infância e da Juventude, com a finalidade de: satisfazer as diversas necessidades dos jovens infratores, e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos e satisfazer as necessidades da sociedade.

Em cumprimento a disposição da normativa internacional, a União editou a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidando e constituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

A Normativa nacional instituiu como objetivos das medidas socioeducativas previstas no [artigo 112 da Lei no 8.069 de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#): a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de

direitos, observados os limites previstos em lei.

Cabe ao Município de Macaparana cumprir a disposição da legislação nacional, garantindo a isonomia das ações socioeducativas em meio aberto.

Desta feita, resolve o Ministério Público recomendar, com base no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

1. Ao Município de Macaparana por meio da Secretaria de Assistência Social:

I - elaborar e implementar até a data de 31 de março do ano de 2017, mediante a utilização de recursos constantes do orçamento em execução (2017), uma política pública socioeducativa, consistente em um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e em programas socioeducativos em meio aberto destinados ao atendimento de adolescentes envolvidos na prática de ato infracional, correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no art. 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90, observado o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 10 a 14 da Lei nº 12.594/2012;

II - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do sistema de atendimento municipal;

III – inscrever, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, o programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes requisitos obrigatórios: a) exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade; regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação e c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual; a política de formação dos recursos humanos; a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

IV - assegurar a qualidade e eficácia dos programas e serviços destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus pais/responsáveis, com a criação de comissão interdisciplinar encarregada de avaliar as condições de implementação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto nos arts. 18 a 27, da Lei nº 12.594/2012, que deverá levar em consideração, dentre outros fatores, a evolução da demanda existente, a adesão dos usuários ao atendimento prestado, incluindo a inserção/reinserção no sistema de ensino e no mercado de trabalho e os índices de reincidência;

V - elaborar plano decenal de atendimento socioeducativo em meio aberto (vide Art.7º, §2º da Lei 12.594/2012).

VI - Confeccionar e executar, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta recomendação, o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes já atendidos e no prazo de 15 (quinze) dias o PIA dos adolescentes encaminhados ao programa de atendimento, de acordo com a previsão legal dos artigos 52 e seguintes, da Lei Federal nº 12.594/2012.

VII – Cadastrar-se, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VIII - Prestar orientações aos socioeducandos sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS.

Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Município de Macaparana/PE:

I - Garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.

II - Definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Em caso de desrespeito, mesmo que parcial, ou do não cumprimento integral às diretrizes e determinações desta Lei Federal nº 12.594/2012, os gestores, operadores e seus prepostos e entidades governamentais às medidas previstas no inciso I e no § 1o do artigo 97, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

E àqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram, sob qualquer forma, direta ou indireta, para o não cumprimento desta Lei, aplicam-se, no que couber, as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Encaminhe-se a presente recomendação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Prefeito do Município de Macaparana/PE, à Secretaria de Assistência Social, ao Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Registre-se, em meio eletrônico. Macaparana, 03 de março de 2017.

JANINE BRANDÃO MORAIS
Promotora de Justiça

**4ºPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO,
URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO Nº 46/2016 EM INQUÉRITO CIVIL Nº
046/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 46/2016, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para apurar denúncia de suposto despejo de esgoto em área de manguezal, nas margens da PE -22, neste município de Paulista, por parte da COMPESA.

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas

judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

1- A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação.

3. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5. Certifique-se se houve resposta ao ofício nº 60/2017 e, em caso negativo, reitere-se, com a menção expressa à indispensabilidade das informações e com as advertências de praxe para o caso de descumprimento, com **notificação pessoal** do destinatário. Advertir-se o sr. Oficial das promotorias para que proceda a efetiva notificação pessoal do secretário.

Paulista, 09 de março de 2017

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE
INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017
Auto: 2016/2269510**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de seu representante abaixo firmado, com atuação na Defesa do Patrimônio Público e Cidadania, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ofício nº 38/2016 encaminhado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, cujo teor revela construção irregular em área de risco localizada neste município;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2016/2269510, que tem por objetivo investigar relatório de levantamento de construção irregular em área de risco no município de Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO o término do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

RESOLVE: CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à proteção do Patrimônio Público e Social.

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Luiz Henrique Matos da Silva, para funcionar como secretário escrevente;

DETERMINAR: Reiterar ofício nº 236/2016, requisitando informações e quais as providências foram tomadas acerca do teor das cópias que seguem em anexo;

Remessa de cópia da presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP PP, todos para registro e conhecimento, e, ainda, cópia digital à Secretaria-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Autue-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*. Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 8 de março de 2017.

Rômulo Siqueira França
promotor de justiça, em exercício cumulativo

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PORTARIA IC 004/2017
Auto nº 2017/2587395**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o relato advindo da OUVIDORIA DO MPPE em que se noticia pagamento de salários a agentes de combate a endemias que já haviam sido desligados dos quadros de município de Limoeiro, seja em razão de licença ou mesmo porque foram excluídos do programa, além de que é insuficiente a atual quantidade desses profissionais e muitos deles estão desviados de suas funções realizando serviços burocráticos;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados merecem investigação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, “*caput*” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

1) Requistem-se informações ao Prefeito Municipal de Limoeiro, no prazo de dez úteis, remetendo cópia da portaria de instauração;
2) Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

3) Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 03 de março de 2017.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

**PORTARIA IC 005/2017
Auto nº 2017/2587416**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o relato advindo da OUVIDORIA DO MPPE em que se noticia caso de nepotismo ocorrido no âmbito da Prefeitura Municipal de Limoeiro, especificamente de que um integrante do Programa de Saúde da Família – UBS Santa Terezinha é sobrinho do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o fato noticiado merece investigação, uma vez que, se comprovado, fere a Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal, e atenta contra princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, “*caput*” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

1) Requistem-se informações ao Prefeito do Município de Limoeiro, no prazo de dez úteis, remetendo cópia da portaria de instauração;

2) Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

3) Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 03 de março de 2017.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PORTARIA IC 004/2017
Auto nº 2017/2587395**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o relato advindo da OUVIDORIA DO MPPE em que se noticia pagamento de salários a agentes de combate a endemias que já haviam sido desligados dos quadros de município de Limoeiro, seja em razão de licença ou mesmo porque foram excluídos do programa, além de que é insuficiente a atual quantidade desses profissionais e muitos deles estão desviados de suas funções realizando serviços burocráticos;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados merecem investigação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, “*caput*” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

1) Requistem-se informações ao Prefeito Municipal de Limoeiro, no prazo de dez úteis, remetendo cópia da portaria de instauração;
2) Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

3) Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 03 de março de 2017.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

**PORTARIA IC 005/2017
Auto nº 2017/2587416**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o relato advindo da OUVIDORIA DO MPPE em que se noticia caso de nepotismo ocorrido no âmbito da Prefeitura Municipal de Limoeiro, especificamente de que um integrante do Programa de Saúde da Família – UBS Santa Terezinha é sobrinho do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o fato noticiado merece investigação, uma vez que, se comprovado, fere a Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal, e atenta contra princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, “*caput*” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

1) Requistem-se informações ao Prefeito do Município de Limoeiro, no prazo de dez úteis, remetendo cópia da portaria de instauração;

2) Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

3) Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 03 de março de 2017.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais 59 (**cinquenta e nove**) candidatos que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde e Manhã, todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VIII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2016 e 02/2016 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2016, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 7 dias úteis após data da convocação

O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325 e nas Sedes de Circunscrição, nos casos dos estagiários convocados do interior.

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

Retroagir os efeitos para a data da Convocação.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VIII PENUM/MPPE
 COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2016

14/12/2016

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000050531	AIRTON CORREIA DE PAIVA NETO	9873716	64	8,50	21/11/2016
000005906	TAINA LARISSA DUARTE DA SILVA	9962860	65	8,50	21/11/2016
000008454	ALISSON DE SOUZA SILVA	9516121	66	8,50	21/11/2016
000004206	MIDYAN FELIX SIQUEIRA	9596105	67	8,50	21/11/2016
000008818	ALYSSON PAULO DA SILVA	9361807	68	8,50	21/11/2016
000006395	LUAN MARTINS DE SOUSA	9637386	69	8,50	21/11/2016
000006837	WILLIAMS CABRAL DE ARAUJO JUNIOR	9781249	70	8,50	21/11/2016
000010182	ELISABETE CAVALCANTE BATISTA DA SILVA	9889331	71	8,50	21/11/2016
000006720	STHEFANY MARTINS FRGA	9297883	72	8,50	21/11/2016
000004529	ANA CLARA DA SILVA CABRAL	9210859	73	8,50	21/11/2016
000010545	LUANA MORAES PALACIO	10042298	74	8,50	21/11/2016
000006175	ANA KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	10023445	75	8,50	21/11/2016
000004180	IVANILDO VICENTE FERREIRA JUNIOR	9875308	76	8,50	21/11/2016
000008438	MAUELA EMILLY RODRIGUES DOS SANTOS	9898949	77	8,50	21/11/2016
000006927	MARIA EDUARDA DE SANTANA	8623352	78	8,50	21/11/2016
000006329	SAMYRA AMORIM DEMETRIO	9326411	79	8,50	21/11/2016
000010054	ALESSANDRA WILLIANE CALIXTO DA SILVA	9379846	80	8,50	21/11/2016
000006258	VINICIUS ANTONY DO NASCIMENTO	10013986	81	8,50	21/11/2016
000009261	LAINÉ NATIELE SANTOS DA SILVA	9985687	82	8,50	21/11/2016
000008173	JOSE PIO DOS SANTOS NETO	8972072	83	8,50	21/11/2016
000005067	RUAN GABRIEL BARBOSA DA SILVA	4078832	84	8,50	21/11/2016
000007345	IAGO ELION PIMENTEL	9638903	85	8,50	21/11/2016
000010059	CLEYTON LUIZ DA SILVA LIMA	10011352	86	8,50	21/11/2016
000010827	MILENA BEATRIZ RIBEIRO MARQUES	9648659	87	8,50	21/11/2016
000008148	MARIA EDURDA DA SILVA	9748863	88	8,50	21/11/2016
000004200	MIDYELLE FELIX SIQUEIRA	9596079	89	8,50	21/11/2016
000004217	LORENA THAIS DA COSTA BATISTA DA SILVA	9409242	90	8,50	21/11/2016
000008232	YASMIM CARNEIRO DO NASCIMENTO	8162158	91	8,50	21/11/2016
000005891	MANNUELA BEZERRA DE LIMA MIRANDA	9625499	92	8,50	21/11/2016
000005283	HENRIQUE NUNES MENDES	9600663	93	8,50	21/11/2016
000004216	WALTER JOSE BRISSANT VENTURA NETO	9749101	94	8,50	21/11/2016
000004700	CAIO VICTOR DO NASCIMENTO SANTOS	10087322	95	8,50	21/11/2016
000006070	JONATHAS FRANCISCO OLIVEIRA DE CASTRO	9522864	96	8,50	21/11/2016
000004812	THAYNARA ILLUMINATA DA SILVA SENA	9553756	97	8,50	21/11/2016
000004794	SUZIANE MARIA DO NASCIMENTO	9167222	98	8,50	28/11/2016
000005468	ATHOS MATHEUS PUGLIESE DA SILVA	9098088	99	8,50	28/11/2016
000004118	WALTER CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	9105096	100	8,50	28/11/2016
000005951	ISADORA CRISTINA ALVES DA SILVA	10293309	101	8,50	28/11/2016
000005363	VICTORIA HELEN MENDES DE BRITO	9318959	102	8,50	28/11/2016
000007442	MATIAS OLIVEIRA BEZERRA	10013895	103	8,50	28/11/2016
000006764	HELENA PATRICIA NERY DOS SANTOS	9512903	104	8,50	28/11/2016
000007482	MAYARA JENNIFER LINS ALMEIDA BARRROS	10086288	105	8,50	28/11/2016
000005691	SARA MARIA DA SILVA	9339673	106	8,50	28/11/2016
000006155	JACKELINE DE SOUZA SOBRINHO	8490232	107	8,50	28/11/2016
000006400	ISAIAS ESTEVAO DE SOUZA NUNES	9741587	108	8,50	28/11/2016
000007821	AMOS DE ALBUQUERQUE COSTA	10046108	109	8,50	28/11/2016
000006080	YGOR JOSE DEMETRIO DO NASCIMENTO	9877814	110	8,50	28/11/2016
000004439	THIAGO LINCOLN SILVA	9730586	111	8,50	28/11/2016
000010028	RAYANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	8700495	112	8,50	28/11/2016
000005925	JOAO ANTONIO DA SILVA MARTINS ALVES	9060333	113	8,50	28/11/2016
000006291	PEDRO EMANUEL DA SILVA BEZERRA	9865891	114	8,50	28/11/2016
000007464	BEATRIZ VITORIA SILVA FARIAS	10027758	115	8,50	28/11/2016
000006183	THARCISIO FERNANDES DE ALCANTARA	9398694	116	8,50	28/11/2016
000010007	ANDRIELLY DA MOTA RODRIGUES	9932034	117	8,50	28/11/2016

TOTAL: 54 CANDIDATOS

ARCOVERDE - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DA CONVOCAÇÃO
000005226	JOSE LUCAS TAVARES SIQUEIRA	10164993	1	8,00	28/11/2016
000009520	MARCIA DE BARROS E SILVA	8495578	2	7,50	28/11/2016
000007161	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	9735019	3	7,00	14/12/2016

TOTAL: 3 CANDIDATOS

SERRA TALHADA - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DA CONVOCAÇÃO
000004764	JOAO VITOR MOURATO DE SOUZA	9612315	1	9,00	28/11/2016

TOTAL: 1 CANDIDATO

SALGUEIRO - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DA CONVOCAÇÃO
000006869	ANDERSON DOS SANTOS SATURNINO	9981231	1	8,50	14/12/2016

TOTAL: 1 CANDIDATO

PETROLINA: MANHA

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DA CONVOCAÇÃO
000008756	CARLOS JOSE LIMA VERAS FILHO	8144720	1	10,00	14/12/2016
000008382	VYRNA SIQUEIRA CAVALCANTE	8213995	2	9,50	14/12/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **58 (cinquenta e oito)** candidatos que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde e Manhã, todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 e 03/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 7 dias úteis após data da convocação

O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325 e nas Sedes de Circunscrição, nos casos dos estagiários convocados do interior.

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

Retroagir os efeitos para a data da Convocação.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE
 COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL 14/12/2016

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO*	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0002945	JONATHAN MATHEUS DE SOUZA GOMES	9152703	9,000	2	1	18/11/2016
0003686	JOSE VITOR GOMES DOS SANTOS	9946978	9,000	2	2	18/11/2016
0002725	ISAIAS SERGIO DUARTE BATALHA	4169576	9,000	2	3	18/11/2016
0002859	AMANDA LARISSA CAMPOS GOMES	6026290	8,500	2	4	18/11/2016
0003224	LÍLIA GAMA LIMA	9813586	8,500	2	5	18/11/2016
0003628	EVERTON ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA	9777150	8,500	2	6	18/11/2016
0003652	FABIO GABRIEL MENDONCA DE MELO	8421392	8,500	2	7	18/11/2016
0002683	AMANDA ALVES ARAUJO	9513724	8,500	2	8	18/11/2016
0003801	VINICIUS SANTOS DE OLIVERIA	9654025	8,500	1	9	18/11/2016
0003990	ADASSA MIRNA FELIX SANTOS	8894204	7,000	1	10	18/11/2016

* Estagiários que solicitaram final de fila em virtude de não terem atendido os critérios do Edital 02/2014 no dia da convocação.

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS:10

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0002914	SHAYENE JORDÃO MATIAS	9396239	6,5000	2	123	12/12/2016
0003917	AYDA MARIA DE SENA ALVES	9650971	6,5000	2	124	12/12/2016
0003208	RITA DE KASSIA PEREIRA DA SILVA	9461167	6,5000	2	125	12/12/2016
0002693	JESSICA DA SILVA SANTANA	9506111	6,5000	2	126	12/12/2016
0003185	LUCAS DANIEL BARROS DA SILVA	9676171	6,5000	2	127	12/12/2016
0003272	GRAZIELE DE ARAUJO LOPES	9929401	6,5000	2	128	12/12/2016
0002753	JULIANA FRANCISCA DOS SANTOS NASCIMENTO	9944065	6,5000	2	129	12/12/2016
0003684	MARCELO DOS SANTOS PESSOA	8988225	6,5000	2	129	12/12/2016
0003760	RENATA MARIA DOS SANTOS	8841218	6,5000	2	130	12/12/2016

0002973	KARLA MICAELA FERREIRA DE SOUZA	9600551	6,5000	2	131	12/12/2016
0003332	ALINE HELENA OLIVEIRA DE BARROS	9616597	6,5000	2	132	12/12/2016
0002754	ALICIA MARIA DE SOUZA	9683563	6,5000	2	133	12/12/2016
0004026	TIAGO ALVES DE SOUZA	9855427	6,5000	2	134	12/12/2016
0002741	VIVIANE EMANUELE SILVA DE SOUZA	7232170	6,5000	2	135	12/12/2016
0002804	DOUGLAS VIRTOR DIAS MENDES	9633477	6,5000	2	136	12/12/2016
0003706	MATHEUS SILVA ALVES DE LUNA	28813618	6,5000	1	137	12/12/2016
0003922	GABRIELLY ELLY BARBOSA	9713747	6,5000	1	138	12/12/2016
0003828	LUDMYLLA KELLY DA SILVA SANTOS PITA	9095283	6,5000	1	139	12/12/2016
0002927	NATALHA MACHADO PESSOA	8634074	6,0000	2	140	12/12/2016
0004077	HILTON GAMA DE ARAUJO NETO	7622105	6,0000	2	141	12/12/2016
0002678	JARDIANA YASMIN MIRANDA DA SILVA	9572737	6,0000	2	142	12/12/2016
0003493	BRUNA KAROLINA CALUETE DO NASCIMENTO	9344737	6,0000	2	143	12/12/2016
0003689	NATHALIA HONORIO DA SILVA	9714702	6,0000	2	144	12/12/2016
0003718	LAZARO HENRIQUE SANTOS DUBEUX	10029721	6,0000	2	145	12/12/2016
0003900	JACKELINE CORREIA DA SILVA	9629368	6,0000	2	146	12/12/2016
0003557	JACKLYNE SILVA MACEDO	9764707	6,0000	2	147	12/12/2016
0003843	ALEXSANDRO DOS SANTOS BEZERRA	9383307	6,0000	2	148	12/12/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 27

ESTÁGIO: CARUARU - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003369	PEDRO PAULO ALVES SANTOS VASCONCELOS	9035319	6,5000	2	9	28/11/2016
0003634	ALICIA EMANUELLY SANTOS MARQUES	544981443	6,5000	2	10	14/12/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 02

ESTÁGIO: SALGUEIRO - MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003550	LUIZ HENRIQUE PEREIRA RAMOS FREIRE	9455098	5,5000	2	8	28/11/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01

ESTÁGIO: PETROLINA - MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003579	MATHEUS SANTOS ANGELO DE SOUZA	8169027	5,5000	2	8	23/11/2016
0003851	TAMIREZ CABRAL DE SOUZA MATOS	9373832	5,0000	2	9	23/11/2016
0003659	ANA LETICIA CORREIA OLIVEIRA SILVA	1299773575	5,0000	2	10	23/11/2016
0003202	TAIZA CABRAL DA SILVA MATOS	9373830	5,0000	2	11	23/11/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 04

ESTÁGIO: AFOGADOS DA INGAZEIRA - MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003492	COSME ALBERTO OLIVEIRA CARDOSO	526796510	6,5000	2	3	28/11/2016
0003335	DIOGO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	1557780722	6,5000	1	4	14/12/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 02

ESTÁGIO: PALMARES - MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003324	TIAGO ALEX BARRETO LIRA	10042906	7,0000	2	6	28/11/2016
0003873	JHONNYS ANDREWS PEREIRA MONTEIRO	8237314	6,5000	2	7	28/11/2016
0003167	RAIANE POLIANA VIEIRA DA SILVA	6680133	6,5000	2	8	14/12/2016
0003596	JHENIFFER KAROLAINE FERREIRA DA SILVA	9817085	6,5000	2	9	14/12/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 04

ESTÁGIO: NAZARE DA MATA - MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003453	MIGUEL MENDES DA SILVA	8745477	8,5000	2	5	28/11/2016
0003201	MATHEUS ANDRADE SILVA	9935121	8,5000	2	6	14/12/2016
0003884	MAYRLANE MIRNA LOPES DOS SANTOS	9978064	8,0000	2	7	14/12/2016
0003267	ANDREZA PIMENTEL DE MELO	9751821	8,0000	2	8	14/12/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 04

ESTÁGIO: LIMOEIRO - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003432	JOANA DARCK DE OLIVEIRA LIMA	10067841	8,5000	2	6	28/11/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01

ESTÁGIO: VITORIA DE SANTO ANTAO - MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003085	EMERSON DA SILVA SANTOS	9127537	8,0000	2	7	14/12/2016
0004010	LETICIA ALIDA DE MORAES SILVA	9153048	7,5000	2	8	14/12/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 02

ESTÁGIO: SERRA TALHADA - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003169	ELAINE MOREIRA DA SILVA	8080245	5,0000	2	5	14/12/2016

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

